



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/FMS/2018 **Inexigibilidade nº 001/FMS/2018**

OBJETO: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PSQUIÁTRICO E AFINS À J. da S. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 09.2017.00009903-9.

CONTRATADA: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.854.416/0001-70, com sede na Rua Assis Brasil, nº 6090, Ponta de Baixo, São José, SC, CEP: 88.104-200, neste ato representado por Vera Lúcia Ávila.

JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA recebeu a Determinação Judicial nos autos nº 09.2017.00009903-9, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista, para proceder o acolhimento institucional à "J. S." em Instituição acolhedora. O Município entrou em contato com vários abrigos, encontrando vaga somente no Residencial Bom Viver Eireli ME. Diante do exposto, sendo inviável a competitividade pela urgência em abrigá-lo, é que a presente licitação é declarada inexigível.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha do Município de São João Batista se deu em razão da determinação judicial proferida pelo Promotor de Justiça, Nilton Exterkoetter.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à contratada é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), mediante apresentação do nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por processo de inexigibilidade de licitação, de contratação de abrigo para acolhimento de pessoa com problema psiquiátrico, o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos)**, apresenta valor compatível com o interesse público, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos serviços que é apresentado pela Instituição e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

RECURSO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (10) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

ANEXOS: Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- I - Determinação judicial;
- II – Documentação do Residencial Bom Viver Eireli ME
- III - CNDs da Instituição de Acolhimento Residencial Bom Viver

Comissão Permanente de Licitação:

Edson Nunes
Presidente

Rosilene Silva Duarte
Secretária

Rildo Vargas
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação.

São João Batista, 19 de fevereiro de 2018.

Ademir José Rover
Secretário Municipal